PROJETO DE LEI Nº , DE 2006

(Do Sr. Vicentinho)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Pontal - UNIPONTAL, região oeste de São Paulo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Universidade Federal do Pontal - UNIPONTAL, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Pirapozinho, Rodovia Assis Chateaubriant, Km 463 a 465, Estado de São Paulo.

Art. 2º A Fundação Universidade Federal do Pontal, terá como objetivos ministrar o ensino, sob a forma de cursos de graduação e pósgraduação e outros em distintos campos do saber, desenvolver a pesquisa em diversas áreas do conhecimento e praticar a extensão universitária, com ênfase no atendimento das necessidades da região em que se situa.

Art. 3º A Fundação Universidade Federal do Pontal, será regida por estatuto aprovado pela autoridade competente, adquirindo personalidade jurídica mediante a inscrição de seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 4° O patrimônio da Fundação Universidade Federal do Pontal será composto pelos bens e direitos que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares e por aqueles que venha a adquirir.

Art. 5° Os recursos financeiros da Fundação Universidade Federal do Pontal serão originários de:

- I dotação estabelecida no Orçamento Geral da União;
- II auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos



pela União, Estados, Municípios e por quaisquer entidades públicas e particulares;

III - remuneração por serviços prestados a entidades públicas e particulares;

IV - operação de crédito e juros bancários;

V - receitas eventuais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à implantação do disposto nesta Lei.

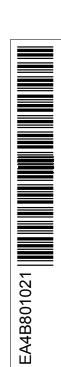
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Região Oeste de São Paulo conta com uma população em torno de 2 milhões de habitantes. Esta região tem vocações tradicionais, principalmente nas áreas comercial, agrícola e pecuária. Entretanto, com o pouco desenvolvimento , outras vocações têm dificuldades de se estabelecer, principalmente pelo pouco investimento industrial , gerando pouca arrecadação em todos os municípios desta localidade.

Apesar de ser uma região com um grande potencial desenvolvimentista, a falta de investimentos financeiros e o precário acesso da comunidade ao ensino público, contribuem para que conflitos sociais apareçam, notadamente os conflitos rurais e os oriundos das instalações de penitenciárias, gerando mais insegurança e empobrecimento da região.

Há muito tempo percorrendo esta localidade, tenho tido contato com os vários setores organizados da sociedade civil e do poder público local e deles tenho recebido várias reivindicações, sobretudo a criação de uma universidade pública federal. Assim sendo, embasado nos interesses desta população, venho propor através do presente Projeto de Lei, a concessão de autorização ao Poder Executivo para a criação da Fundação Universidade Federal do Pontal - UNIPONTAL



O Município de Pirapozinho, localiza-se estrategicamente na porta de entrada do pontal, muito próximo do grande centro urbano (Presidente Prudente), eqüidistante dos 32 municípios que compõem a 10ª região administrativa. Dista 3 quilômetros do aeroporto. É servido pela rodovia Assis Chateaubriand, dotada de pista dupla, Pirapozinho se porta como uma micro-região para onde convergem vários municípios, que a tem como referência comercial e como comarca. Estrategicamente viria facilitar o acesso de toda a região para a futura universidade. Tais características contribuem, notadamente, para com o equilíbrio regional.

Outrossim, consultado o Município, há disponibilidade territorial para a implantação do Projeto da UNIPONTAL, à margem da Rodovia Assis Chateaubriand, compreendendo os quilômetros 463 a 465.

Com esta iniciativa iremos propiciar reais condições para que a população possa contribuir, através dos conhecimentos adquiridos e da elevação do nível educacional, para com o pleno desenvolvimento regional.

Assim sendo, nobres pares, peço-lhes o apoiamento a esta proposição.

DEPUTADO VICENTINHO

